

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	23/04/2021
Envio do comprovante de abertura de conta e autorização para acesso aos extratos	Até 28/04/2021

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Coordenadora do PROGRAMA INCLUIR da SETADES, respeitando os prazos estabelecidos no art. 6º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de março de 2021.

SANDRA SHIRLEY DE ALMEIDA  
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES  
**Protocolo 655080**

Resolução CIB/ES Nº 210, de 02 de março de 2021.

Pactua os prazos para adesão dos municípios ao PROGRAMA INCLUIR no ano de 2021.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES, na 161ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de março de 2021, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada por meio da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando o disposto na Lei nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012 - Lei Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 9.752, de 16 de dezembro de 2011, que cria a Política Estadual de Redução da Pobreza com foco prioritário na extrema pobreza, sob a denominação de Programa Incluir; Considerando a Resolução CIB/ES nº 199 de 09 de julho de 2019, que pactua a nova proposta do Programa Incluir no âmbito Estadual do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

Considerando a Resolução CEAS/ES nº 446, de 13 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os procedimentos e critérios do Programa INCLUIR, no âmbito do SUAS para adesão dos municípios ao cofinanciamento estadual; Considerando Resolução CIB/ES Nº 207, de 27 de outubro de 2020, que pactua os critérios de adesão ao Programa INCLUIR e o critério de priorização para efetivação dos repasses financeiros aos municípios.

#### RESOLVE:

Art. 1º Pactuar os prazos para adesão dos municípios ao PROGRAMA INCLUIR no ano de 2021, em conformidade com a Resolução CIB/ES nº 207, de 27 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Será repassada a importância de R\$ 5.000,00

(cinco mil reais) por equipe/mês, direcionada aos municípios habilitados, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando o limite máximo do orçamento da SETADES previsto para o Exercício de 2021, de cofinanciamento para a contratação de até 56 equipes.

#### Da adesão

Art. 2º Os municípios que têm interesse em aderir ao PROGRAMA INCLUIR no Exercício de 2021 deverão apresentar os seguintes documentos:

I Termo de Aceite do PROGRAMA INCLUIR, assinado pelo Prefeito e pelo Gestor Municipal da Assistência Social;

II Plano de Ação;

III Resolução e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social aprovando o Plano de Ação;

IV Declaração do Gestor Municipal de Assistência Social sobre a Equipe de Referência.

Parágrafo único: os documentos acima relacionados deverão ser apresentados no formato digital, exclusivamente via e-docs.

#### Da classificação e priorização

Art. 3º Os municípios que não atenderem aos critérios de adesão estabelecidos no Art. 2º da Resolução CIB/ES nº 207/2020, serão desclassificados.

Art. 4º Os municípios classificados serão organizados, em ordem crescente, de acordo com seu Índice de Desenvolvimento da Família (IDF) médio, de forma a serem priorizados os municípios mais vulneráveis, conforme estabelecido no Art. 3º da Resolução CIB/ES nº 207/2020.

#### Da habilitação para o repasse

Art. 5º Para a efetivação do repasse, os municípios contemplados deverão apresentar comprovante de abertura de conta bancária, exclusiva para o Programa Incluir, vinculada ao CNPJ Fundo Municipal de Assistência Social.

#### Dos prazos

Art. 6º Os prazos para o cumprimento dos artigos desta Portaria seguirão o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
FASE	PRAZO
Publicação dos modelos dos documentos de adesão no sítio eletrônico da SETADES	Até 17/03/2021
Envio dos documentos de adesão pelos municípios	De 18/03/2021 a 01/04/2021
Análise dos documentos pela Comissão Coordenadora do Programa Incluir	De 05/04/2021 a 09/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	13/04/2021
Interposição de recursos	De 14/04/2021 a 16/04/2021
Análise dos recursos pela Comissão Coordenadora do Programa Incluir	De 19/04/2021 a 22/04/2021

Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	23/04/2021
Envio do comprovante de abertura de conta e autorização para acesso aos extratos	Até 28/04/2021

Art. 7º Os casos omissos serão tratados pela Comissão Coordenadora do PROGRAMA INCLUIR da SETADES, respeitando os prazos estabelecidos no art. 6º.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de março de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/ES

#### MARINALVA BROEDEL MACHADO

Presidente do Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social - CIB/ES  
**Protocolo 655082**

#### Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

#### DECISÃO

Edital nº 001/2020 - Convocação pública para qualificação de Organização Social  
Processo: 2020-WXBRJ

O Secretário de Estado da Cultura, considerando a decisão proferida no Processo 2020-WXBRJ pela Comissão de Qualificação do "Edital nº 001/2020 - Convocação pública para qualificação de Organização Social", nomeada por meio da PORTARIA Nº 001-S, de 04 de janeiro de 2021, resolve indeferir os seguintes requerimentos:

- Conselho Pinheirense do Bem Estar do Menor - COPBEM. Processo nº 2021-19DW7;
- Associação Alef Bet. Processo nº 2021-3VXG1;
- Companhia de Ópera do Espírito Santo - COES. Processo nº 2021-1X4QM;
- Associação Paulista dos Amigos da Arte - APAA. Processo nº 2021-T94TS;
- Instituto Brasileiro de Apoio ao Desenvolvimento Social e Econômico - IBA Processo nº 2021-PSDLH.

O indeferimento não exclui a possibilidade de a entidade submeter novamente, a qualquer tempo, nova solicitação, observando as disposições do Edital de Convocação Pública para Qualificação de Organização Social de Cultura nº 001/2020.

Vitória, 15 de março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 654771**

#### AVISO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

**Edital de Reabertura de Prazo para Inscrições Seleção de Pessoa Jurídica para Atuação por Meio de Profissionais nas Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura**

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o Edital em epígrafe, conforme **processo nº 2019-P41VK**. A Seleção será regida pela LC Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, o Decreto nº 2155-R/08 e pelo Edital. As inscrições estarão abertas no período de **18 de março a 02 de abril de 2021**. Os interessados poderão obter cópia do Edital no site: [www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br).

Vitória, 16 de março de 2021  
Fabricio Noronha Fernandes  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 654947**

#### Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 022/2020

**Registro SIGEFES Nº 200419**  
**Processo Nº 2021-3JRH7**

**Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**OSC:** Movimento Vida Nova - MOVIVE.

**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Colaboração, a partir de **31.03.2021** até **30.04.2021**.

**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

Vitória/ES, 16 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 654915**

#### Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2020

**Registro SIGEFES Nº 200410**  
**Processo Nº 2021-X8Q4K**

**Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**OSC:** Instituto Goia.

**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula Sexta - Item 6.1 do Termo de Colaboração, a partir de **31.03.2021** até **01.06.2021**.

**Cláusula Segunda** - Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originário.

Vitória/ES, 16 de Março de 2021.

Fabricio Noronha Fernandes  
Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 654925**

#### Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 015/2020

**Registro SIGEFES Nº 200412**  
**Processo Nº 2020-W1MHW**

**Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

**OSC:** Instituto Histórico e Geográfico de Vila Velha - Casa da Memória.